



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6014, DE 14 DE Setembro DE 1988

DECLARA OFICIALMENTE RECONHECIDAS A
URBANIZAÇÃO DO TERRENO E A ACEITA
ÇÃO DOS LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLI
CAS DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas da 1ª fase do loteamento situado no Bairro do Alto de São Pedro, à Avenida Imaculada Conceição, nesta cidade, denominado "Residencial Colinas", objeto do processo nº 5.110/81 Clas. J-40, e aprovado pelo Decreto nº 4.700, de 27 de setembro de 1982, onde estão localizadas a Quadra A; Quadra B; Quadra C; Quadra E; Quadra F; Quadra G; Quadra H; Quadra I; lotes de 1 a 19 da Quadra J; Quadra K; Quadra P, Quadra R e Quadra D.

ARTIGO 2º - A liberação de alvarás para construção de edificações nos lotes abrangidos pela 1ª fase do Loteamento ora recebida, ficará sujeita ao cronograma de atendimento estabelecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - no contrato de doação da rede de água nº 081/87-1, a saber:

Até dezembro de 1988 - 30 ligações

Até dezembro de 1989 - 15 ligações

Os lotes remanescentes serão atendidos após junho de 1990.

ARTIGO 3º - Ficam desvinculadas da Prefeitura Municipal, como caução da total completa e fiel execução dos melhoramentos, da 1ª fase, previstos no Decreto mencionado no artigo 1º, os lotes de 1 a 13 da Quadra A; de 1 a 7 da Quadra B; de 1 a 7 da Quadra C; de 1 a 12 da Quadra D; de 1 a 10 da Quadra E; de 1 a 10 da Quadra F; de 1 a 10 da Quadra G; de 1 a 10 da Quadra H; de 1 a 10 da Quadra I; de 1 a 10 da Quadra J; de 1 a 10 da Quadra K; de 1 a 10 da Quadra L; de 1 a 10 da Quadra M; de 1 a 10 da Quadra N; de 1 a 10 da Quadra O; de 1 a 10 da Quadra P; de 1 a 10 da Quadra Q; de 1 a 10 da Quadra R; de 1 a 10 da Quadra S; de 1 a 10 da Quadra T; de 1 a 10 da Quadra U; de 1 a 10 da Quadra V; de 1 a 10 da Quadra W; de 1 a 10 da Quadra X; de 1 a 10 da Quadra Y; de 1 a 10 da Quadra Z.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

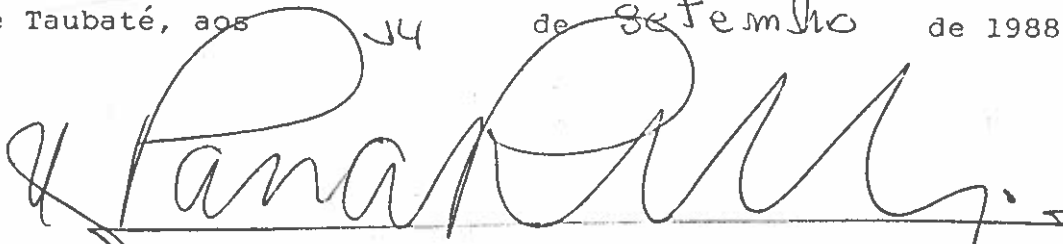
1 a 8 da Quadra F; de 1 a 4 da Quadra G; de 1 a 25 da Quadra H ;
de 1 a 12 da Quadra I; de 1 a 6; 8; 10; 11 e 12; 14; 15 e 16 da
Quadra J; de 1 a 3 da Quadra N; 1 da Quadra O; de 1 a 6 da Qua
dra P; de 1 a 13 da Quadra Q, do loteamento em questão.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de
1988, 343ª da elevação de Taubaté á categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Muni
cipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 1988.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO